



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
E DE MAIS VEREADORES.

O Vereador que firma o presente, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

EMENDA Nº ____/2024 AO PROJETO DE LEI N.º 71/2024

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO PROJETO DE LEI N.º 71/2024, QUE ESTABELECE AS REGRAS E DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 6º do Projeto de Lei n.º 71/2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Aos profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal, fica vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, seja esta pública ou privada, durante o seu horário de trabalho na Unidade de Ensino em Tempo Integral.”

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390034003100310039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Art. 2º. Acrescenta-se o artigo 10 ao Projeto de Lei n.º 71/2024, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

“Art.10 Ficam asseguradas as adequações das legislações vigentes, a expedição de normas complementares e instruções necessárias para o cumprimento da Lei”.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 15 de abril de 2024.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390034003100310039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, convém destacar a louvável iniciativa do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, que encaminha o presente Projeto de Lei n.º 71/2024, com o objetivo de construção de *“um projeto de educação, que enseja a igualdade de oportunidades no acesso, permanência e melhores resultados de aprendizagens e desenvolvimento, contribuindo para a promoção da equidade e eficácia do Ensino da Rede Municipal da Serra”*.

Além disso, é ponto de destaque da justificativa acostada à proposição que a minuta de lei foi construída coletivamente, a partir de um diálogo com o Conselho Municipal de Educação, por intermédio de Comissão Especial, o que demonstra a sensibilidade da Secretaria Municipal em construir política pública efetiva, que vai de encontro aos anseios dos profissionais da educação.

Duas são as alterações propostas por essa Vereança, no qual passo a explica-las. Urge mencionar a redação do art. 6º, do Projeto de Lei n.º 71/2024, *in verbis*:

*“Art. 6º A atuação dos (as) profissionais do Quadro do Magistério Público Municipal da Unidade de Ensino em Tempo Integral terá caráter de **dedicação exclusiva**, sendo vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, seja esta pública ou privada, durante o seu horário de trabalho na Unidade de Ensino em Tempo Integral”.*

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390034003100310039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

O termo “*dedicação exclusiva*” destacado apresenta a ideia de impedimento de exercício de outra atividade remunerada. Manter a expressão seria óbice para que os profissionais da educação exercem suas atividades, por exemplo, no período noturno, quando não há expediente nas escolas municipais. Dessa forma, a proposta apresentada garante que o profissional, no momento em que estiver à disposição da unidade de ensino, não tenha outra atividade remunerada, alcançando, dessa forma, o objetivo esperado pela Lei.

A segunda alteração proposta é a inclusão do art. 10, que tem como objetivo garantir a expedição de normas complementares, bem como instruções, garantindo maior dinamismo ao Poder Executivo Municipal, tendo em vista as novidades que ocorrerão com o advento da implementação do Tempo Integral no Município da Serra, sempre em obediência aos princípios e limites estabelecidos pela Lei que se pretende aprovação.

Ante o exposto, solicito aos nobres pares o apoio e aprovação desta Emenda ao Projeto de Lei em estudo.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 15 de abril de 2024.

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315



Autenticar documento em <https://serra.camaraserra.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390034003100310039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

